MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.193/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse, um terreno urbano do Patrimônio Municipal no Km-07 da Rodovia PA-150, à MARIA DE LOURDES SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DE LOURDES SANTOS, no Km-07 da Rodovia PA-150 na Rua "D" Quadra Sul-14 Lote nº 22, com os limites e caracteristicas seguintes:limitando-se pelo lado direito com os fundos dos lotes nºs. 01,02 3 03, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 21. fazendo frente para a referida Rua "D" e fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente 28,20m na lateral direita, 27,10m na lateral esquerda, e 10,20m nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =